DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Quinta-feira, 08 de Outubro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1415** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
PORTARIAS 4

Assinado por: MUNICIPIO DE TAQUARAL:01610390000184 (32124513869)
Data: 08/10/2026 15:56:16

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Quinta-feira, 08 de Outubro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1415** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **1**

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
PROCESSO ADM. Nº 98/2026 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 39/2026
Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do "caput" e art. 50 do Decreto Municipal nº 1.649/2025.

Ata de Classificação de Propostas

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2026, às 13:30h na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua do Cafezal, o Agente de Contratação designado por meio da Portaria nº 205/2026, de 13/05/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos pertinentes, após análise das propostas apresentadas pelas licitantes no âmbito do processo em epígrafe, adota a presente ata para classificação das propostas, com base no critério de menor preço.

1. **Objeto**

A presente contratação tem por objeto a Aquisição de camisetas destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, visando à identificação dos participantes e ao apoio às ações educativas desenvolvidas no âmbito do programa no Município de Taquaral/SP, conforme Termo de Referência que fundamenta a necessidade da contratação direta.

2. **Da Classificação**

Foram recebidas tempestivamente 4 (quatro) propostas referentes a Manifestação de Interesse nº 39/2026, e assim escolhida, conforme preço estimado, ficando definida a seguinte classificação:

- 1ª Colocada: A proposta apresentada pela empresa **ANDRE LUIS VIEIRA JABOTICABAL,** CNPJ 03.625.356/0001-09, apresentou o de **menor preço global** no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), atendendo integralmente às exigências do edital, bem como às especificações técnicas exigidas em edital e termo de referência.

- 2ª Colocada: A proposta apresentada pela empresa **VYZ PERFORMANCE WEAR LTDA,** CNPJ 49.328.441/0001-06, apresentou o **preço global** no valor de R$ 1.472,00 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Rua do Cafezal, 530 • Taquaral/SP • CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200 • administracao@taquaral.sp.gov.br

- 3ª Colocada: A proposta apresentada pela empresa **DTAF COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ 60.379.330/0001-61, apresentou o **preço global** no valor de R$ 1.769,60 (um mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

- 4ª Proposta Analisada **(Desclassificada)**: A proposta apresentada pela empresa **DENISE RIBEIRO DE OLIVEIRA CONFECCOES**, CNPJ 01.834.135/0001-15, apresentou o **preço global** no valor de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais). Esta proposta fica formalmente desclassificada, uma vez que o valor ofertado é superior ao teto máximo estimado pela Administração (R$ 1.880,00), não atendendo assim às exigências do edital.

3. Conclusão

Diante do exposto, o Agente de Contratação, declara classificada em primeiro lugar o orçamento da empresa **ANDRE LUIS VIEIRA JABOTICABAL**, CNPJ 03.625.356/0001-09, no valor global de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), por se tratar da proposta mais vantajosa para a Administração, com base no critério de menor preço.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, Agente de Contratação.

Taquaral-SP, 08 de outubro de 2026.

Leonardo Francis Garcia
Agente de Contratação

Rua do Cafezal, 530 • Taquaral/SP • CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200 • administracao@taquaral.sp.gov.br

ERRATA DE EDITAL N° 68/2026

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

ERRATA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026

(REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2026 – EDITAL N° 68/2026)

A Prefeitura Municipal de Taquaral, por intermédio do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados as correções promovidas no **Edital n° 68/2026**, em decorrência das divergências apontadas e acolhidas pelo Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, solicito a retificação imediata das seguintes cláusulas a presente correção decorre de erro material na descrição do item, sendo certo que o item refere-se especificamente ao Concreto Asfáltico a Frio (Pré-Misturado a Frio - PMF) - Sacos de 25 kg, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 recepcionada pelo Decreto Municipal nº 1.649/2025, e suas eventuais alterações, resolve promover a seguinte **CORREÇÃO**:

ONDE SE LÊ:

58	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO (CBUQ COM RETARDADOR DE CURA): Mistura asfáltica composta por agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo (CAP), usinada a quente e aditivada com agente retardador de pega para estocagem e aplicação a frio. Indicado para reparos localizados ("tapa-buracos"). Embalagem: sacos herméticos de 25 kg. Atendimento obrigatório às especificações do DNIT 031/2006- ES e ABNT NBR 15086. O material deve manter a trabalhabilidade em estoque por no mínimo 06 meses	UN	400	R$ 33,19	R$ 13.276,00

LEIA-SE:

58	CONCRETO ASFÁLTICO PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), DENSO, ESTOCÁVEL, PARA TAPA-BURACOS - EMBALAGEM DE 25 KG: Mistura asfáltica densa de agregados minerais graduados e emulsão asfáltica catiônica (ruptura lenta ou média, podendo ser modificada por polímero), usinada a frio, pronta para aplicação e compactação sem aquecimento, destinada a reparos localizados em pavimentos flexíveis. Acondicionada em sacos plásticos herméticos e resistentes, de 25 kg líquidos, com identificação de fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 6 meses), e atender, às normas DNIT 153/2010-ES e NBR 14948 / DNIT 165/2013-EM.	UN	400	R$ 33,19	R$ 13.276,00

Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Contrato.

Taquaral/SP, 08 de outubro de 2026

_____

ARI FERNANDO JACINTO

PREFEITO MUNICIPAL

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021
Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Quinta-feira, 08 de Outubro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1415** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **4**

PORTARIAS

PORTARIA Nº505/2026 - FÉRIAS DOUGLAS ALEXANDRE BUENO

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº505/2026 – Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 08 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor municipal Douglas Alexandre Bueno, matrícula funcional nº 9472 ocupante do cargo Vigilante Sanitário."

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede férias a quem especifica:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997, **20 (vinte) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de **25/07/2024 a 24/07/2025** serem usufruídos no período de **13/10/2026 a 01/11/2026**, ao servidor **DOUGLAS ALEXANDRE BUENO** matrícula funcional nº 9472, ocupante do cargo de **VIGILANTE SANITÁRIO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pelo Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº506/2026 – Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 08 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidora municipal Louise Lima Brandão, matrícula funcional nº 9388 ocupante do cargo Farmacêutico."

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede férias a quem específica:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997, **20 (vinte) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de **05/11/2022 a 04/11/2023** serem usufruídos no período de **13/10/2026 a 01/11/2026**, a servidora **LOUISE LIMA BRANDÃO** matrícula funcional nº 9388, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº507/2026 – Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 08 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor municipal Wagnaldo Alves, matrícula funcional nº 9210 ocupante do cargo Motorista."

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede férias a quem especifica:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997, **20 (vinte) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de **31/08/2022 a 30/08/2023** serem usufruídos no período de **11/10/2026 a 30/10/2026**, ao servidor **WAGNALDO ALVES** matrícula funcional nº 9210, ocupante do cargo de **MOTORISTA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº508/2026 – Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 08 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidora municipal Lice Helena de Jesus Pereira, matrícula funcional nº 9489 ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais."

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede férias a quem especifica:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997, **10 (dez) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024** serem usufruídos no período de **13/10/2026 a 22/10/2026**, a servidora **LICE HELENA DE JESUS PEREIRA** matrícula funcional nº 9489, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br